LEI N° 2.571, DE 03 DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É o Município a conceder de Ubá autorizado a conceder uma Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais), a ser utilizado nos serviços de recuperação e reparos das dependências do Patronato São José, desta cidade.

Art.2º A Subvenção Social de que trata o artigo anterior será repassada à entidade beneficiária em uma única parcela, incumbindo a esta a preparação das contas da aplicação dos recursos recebidos, sob pena de responsabilidade.

Art.3º Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor da Subvenção concedida, utilizando-se de recursos da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art.4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 03 de março de 1995.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal